

**PORTARIA Nº 053/2023/DIR, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023****Aprova o Regulamento do Núcleo de Apoio Pedagógico e Experiência Docente - NAPED da Faculdade de Medicina de Campos**

O Prof. Edilbert Pellegrini Nahn Junior, Diretor Geral da Faculdade de Medicina de Campos, em consonância com as atribuições conferidas pelo Regimento da IES e nos termos do Decreto Federal nº 71.814 de 07/02/73 – Recredenciamento pela Portaria nº. 707 de 29/05/2012.

**CONSIDRANDO** o que preceitua o Regimento Geral da Faculdade de Medicina de Campos (FMC);

**CONSIDERANDO** que o Núcleo de Apoio Pedagógico e Experiência Docente - NAPED necessita de novas diretrizes para a sua organização e operacionalização;

**CONSIDERANDO** que o Regulamento do NAPED foi aprovado na Reunião do Conselho Superior – CONSUP da Faculdade de Medicina de Campos realizado no dia 20/12/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o Regulamento do NAPED da FMC, conforme anexo a presente Portaria.

**Art. 2º** Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, considerando-se revogada a Portaria Nº 051/2019/DIR de 18 de dezembro de 2019.

Campos dos Goytacazes, 21 de dezembro de 2023.

EDILBERT  
PELLEGRINI NAHN  
JUNIOR:593785737  
20

Assinado digitalmente por EDILBERT  
PELLEGRINI NAHN JUNIOR:59378573720  
ND, C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=34020235000167, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=EDILBERT PELLEGRINI NAHN JUNIOR:59378573720  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2023.12.26 12:17:52-03'00"  
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

**Prof. Edilbert Pellegrini Nahn Junior**  
Diretor Geral da FMC

REGULAMENTO DO NÚCLEO DE APOIO PEDAGÓGICO E EXPERIÊNCIA DOCENTE – NAPED -  
FACULDADE DE MEDICINA DE CAMPOS – FMC

CAPÍTULO I

FINALIDADES

**Art. 1º** Este Regulamento tem o propósito de estabelecer diretrizes para a organização e funcionamento do Núcleo de Apoio Pedagógico e Experiência Docente - NAPED dos Cursos de Graduação da Faculdade de Medicina de Campos - FMC.

CAPÍTULO II

CARACTERIZAÇÃO, FINALIDADES E OBJETIVOS

**Art. 2º** O NAPED, subordinado à Direção-Geral da FMC, é formado por professores dedicados ao apoio didático-pedagógico, acompanhamento e avaliação das práticas pedagógicas.

**Parágrafo único.** O foco desse núcleo é a formação continuada e o desenvolvimento docente, alinhados ao Programa de Desenvolvimento Docente - PDD - e à eficácia dos Projetos Pedagógicos dos Cursos - PPCs.

**Art. 3º** O NAPED atua junto aos docentes para aprimorar constantemente o processo ensino-aprendizagem, com o objetivo principal de provocar reflexões sobre a função docente, incentivar ações individuais e coletivas e promover o desenvolvimento de práticas didático-pedagógicas.

**Art. 4º** São objetivos do NAPED:

- I - Qualificar os processos educativos nos Cursos de Graduação;
- II - Atualizar e capacitar o corpo docente conforme o PDD da FMC;
- III- Contribuir com os Núcleos Docentes Estruturantes (NDEs) na melhoria dos Projetos Pedagógicos;

- IV - Acompanhar as atividades didático-pedagógicas e os processos avaliativos;
- V - Propor ações aos estudantes com dificuldades de aprendizado;
- VI - Desempenhar atividades definidas pela Direção Geral da FMC;
- VII - Possibilitar oportunidades de encontro, reflexão conjunta e integração dos docentes com de outras IES e cursos de diferentes áreas, visando ao aperfeiçoamento do processo ensino-aprendizagem.

### CAPÍTULO III

#### COMPOSIÇÃO

**Art. 5º** O NAPED será formado por, no mínimo, quatro docentes de cada Curso de Graduação ofertado pela FMC, indicados pelo Coordenador do respectivo Curso e designados pelo Diretor-Geral e um docente indicado pela ADOMECA pertencente aos seus filiados, podendo contar com a participação de outros profissionais.

**Parágrafo único.** O Diretor-Geral e Coordenadores dos Cursos têm participação assegurada nas reuniões.

**Art. 6º** As reuniões do NAPED serão coordenadas por um dos seus membros, eleito de forma rotativa e randômica e contará com um Secretário para registro das reuniões e compilações de documentos.

### CAPÍTULO IV

#### ATRIBUIÇÕES

**Art. 7º** São atribuições do NAPED:

- I - Executar e aprimorar o PDD da FMC;
- II - Promover cursos, seminários e oficinas para o corpo docente;
- III - Propor aprimoramentos na interrelação entre docentes e discentes;

- IV - Apoiar os docentes na implementação de atividades pedagógicas;
- V – Analisar os resultados da autoavaliação institucional quando demandado;
- VI - Prospectar demandas pedagógicas dos docentes;
- VII - Acompanhar e aprimorar os processos avaliativos do desempenho discente;
- VIII - Elaborar anualmente o Plano e o Relatório de Ações anualmente.

## CAPÍTULO V

### FUNCIONAMENTO DO NAPED

**Art. 8º** O NAPED se reúne mensalmente para planejamento e avaliação, e suas reuniões são registradas em atas próprias.

**Parágrafo único.** Os membros do NAPED podem formar Grupos de Trabalho para ações específicas.

**Art. 9º** Ações do NAPED que demandarem recursos financeiros necessitam de aprovação prévia da Direção-Geral.

**Art. 10.** Casos omissos serão resolvidos pelo NAPED, em consonância com a Direção-Geral da IES.

Campos dos Goytacazes/RJ, 21 de dezembro de 2023.

EDILBERT  
PELLEGRINI  
NAHN  
JUNIOR:59378  
573720

Assinado digitalmente por EDILBERT  
PELLEGRINI NAHN  
JUNIOR:59378573720  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=  
VideoConferencia, OU=34020235000167,  
OU=Secretaria da Receita Federal do  
Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em  
branco), CN=EDILBERT PELLEGRINI  
NAHN JUNIOR:59378573720  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2023.12.26 12:17:22-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

**Prof. Edilbert Pellegrini Nahn Junior**  
**Diretor-Geral da FMC**